



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

ACTA Nº 26/96

Acta da reunião ordinária realizada aos vinte e três dias do mês de Dezembro de mil novecentos e noventa e seis.

Aos vinte e três dias do mês de Dezembro de mil novecentos e noventa e seis reuniu no Salão Nobre dos Paços do Concelho, a Câmara Municipal de Manteigas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor José Manuel Custódia Biscaia, encontrando-se igualmente presentes os Vereadores Excelentíssimos Senhores António Manuel de Lemos Santos, José Abrantes Serra e José Manuel Barbosa Direito.

O Senhor Vereador José Manuel Saraiva Cardoso, compareceu nesta reunião cerca das dezoito horas.

Sendo cerca das catorze horas e trinta minutos, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.

Achada conforme e ratificada foi a acta da reunião ordinária anterior, aprovada e assinada, tendo sido dispensada a sua leitura por o seu texto ter sido previamente distribuído.

Antes da ordem do dia, os Senhores Vereadores José Manuel Barbosa Direito e António Manuel de Lemos Santos, solicitaram ao Senhor Presidente, se podiam fazer as seguintes intervenções, que respectivamente a seguir se transcrevem:

“ Senhor Presidente:

Fiquei surpreso, quando no intervalo da última Assembleia Municipal, me afirmou que não tinha convocado os Vereadores do Partido Socialista, para aquela Sessão, dado que não tinham Pelouro.

Realmente a lei não obriga o Sr. Presidente a oferecer-me qualquer pelouro, mas eticamente também não é correcto fazer aquela afirmação, pois carece de fundamento, ou seja, a sua justificação não é verdadeira e é incoerente.

Fiquei apreensivo, Sr. Presidente, quando se esqueceu de explanar o plano de Actividades e passou a criticar os Vereadores do P.S., dizendo que não têm ideias nenhuma e fazem oposição por oposição.

Trabalhar sem ideias, é mau.

Ter ideias, trabalhar e executá-las, é bom.

Ter ideias, discuti-las, trabalhar e executá-las, seria óptimo!

Em relação ao plenário da Assembleia Municipal e da sessão em si, queria dizer que quem autoritariamente cala vozes legítimas, é frágil e cairá por si, se não cair em si rapidamente.

Refiro-me a quem não deixou falar o Sr. Vereador Lemos Santos e nem só, mas quanto àquele, quando o seu nome foi posto em causa por um membro da A.M. “porque era necessário e indispensável” não falar no Plano de Actividades.

Se não, vejamos: Na penúltima Assembleia Municipal, foi referido o meu nome e foi-me permitido e bem, o direito de resposta e que se saiba, desde a penúltima Assembleia até à última, era impossível eu rejeitar pelouros que não me foram oferecidos. Ou então, há discriminação!

Mas o que me chocou ainda mais, não foi o voto livre e de direito, que o Sr. Presidente da A.M. exprimiu, mas sim a maneira expressiva como o fez, quando se deu conta que tinha de usar o voto de qualidade e disse: “Então sou eu quem manda! Eu, não permito que o Senhor Vereador Lemos dos Santos, FALE!”.

E eu, que pensava que no caso concreto, era a Assembleia Municipal que decidia democraticamente, e ninguém mandava!



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Depois disto, Sr. Presidente, pergunto como quer que seja a minha atitude neste órgão.

Colaborante? Criticante e construtiva como sempre fiz, ou destrutiva?

Mas não se preocupe com a resposta, pois dá-la-à a sua e a minha consciência.

Primo pela verdade e por isso peço ao Sr. Presidente que faça constar nas actas o que destrutivo e construtivo eu refiro, para se saber publicamente o papel que desempenho neste órgão, mas até aqui e quando eu reclamo, pelo facto de haver omissões nas actas relativamente às minhas intervenções, a preocupação é não fazer actas compridas.

Obrigado por terem ouvido os factos que relatei, e que agradeço constem em acta, do órgão a que pertencemos e que quem errar hoje, não erre amanhã!

Manteigas, 23 de Dezembro de 1996

José Manuel Barbosa Direito”.

“ Na última sessão da Assembleia Municipal, a de Novembro passado, entendeu V. Ex^a. Sr. Presidente da Câmara, impedir-me de usar o direito de resposta à interpelação que me foi directa e nominalmente dirigida por Sr. Membro da Assembleia.

Foi público e notório que V.Ex^a. se encontrava suficientemente lúcido, pelo que não tinha o direito de se manifestar quanto à legalidade do meu pedido de direito de resposta. A interpretação de tal legalidade competia à Mesa da Assembleia. A V.Ex^a. competia apenas autorizar ou não, um Sr. Vereador a exercer o seu direito de resposta.

Foi pois caricata a solicitação de deslocação de V.Ex^a. ao seu gabinete para ser portador dos códigos que nem o Senhor Presidente da Mesa havia ainda solicitado. A recusa de V.Ex^a. não tinha que se fundamentar em qualquer interpretação mais ou menos restritiva da legalidade. Ou assumia a recusa com todas as consequências políticas da mesma, ou autorizava conforme a Lei o permite e o mínimo de dignidade o impõe o direito de resposta. A recusa tal como foi formulada só pode ser entendida como um gesto de pura cobardia política.

Não me reconhecendo especiais dotes de oratória, só posso admitir que tal gesto tenha sido motivado, para além da falta de ética implícita, no pavor que tomou conta de V.Ex^a. Temeu V.Ex^a. que caso esclarecesse a bancada que o apoia, que o meu voto contra e respectiva declaração de voto eram suportados por dados muito concretos, que o Plano de Actividades e Orçamento para 1997 não fossem aprovados. Tal temor ficou aliás manifesto, na iniciativa inédita e quanto a mim ilegal, que V.Ex^a. teve em distribuir à Assembleia documento não aprovado na Câmara que pretendia de forma primária rebater a minha declaração de voto.

E digo de forma primária, porque ao afirmar-se que o nível de execução da Estrada da Lapa é de 88%, que o Bairro Social do Alardo é de 18% que os Caminhos Florestais é de 95% (quando nenhuma candidatura foi aprovada) que as Águas Pluviais é de 180% (vejam-se os arruamentos em redor do Bairro do Outeiro em dia de chuva), entra-se no domínio da mistificação dos números em apoio da mais descarada demagogia. E mesmo assim tal documento confirmava como de execução nula 11 das 20 obras constantes da minha declaração de voto.

Permitiu-se também V.Ex^a., convocar ao arrepio de qualquer decisão da Câmara, uma reunião prévia com os cabeças de lista das bancadas da Assembleia Municipal e Presidentes de Junta de Freguesia, para em privado e sem a presença dos Vereadores do P.S., justificar o injustificável que foi a falta de empenhamento em cumprir o Plano de Actividades de 96 e o abandono notório a que tem votado a causa pública. Limitou-se por isso em plena Assembleia e ao invés de explicar o Plano de



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Actividades para 1997, a comentar a minha declaração de voto, indo ao ponto eticamente inqualificável de classificar como mentirosas afirmações que aí produzi, sabendo à partida que não me iria conceder a palavra para rebater tais calúnias. O pavor que alguém da bancada que o apoia não votasse favoravelmente o Plano, como aliás parecia entender-se de introdução não corrigida à declaração de voto do Membro da Assembleia que me interpelou não justificava de modo algum tal atitude.

É pois licito concluir que o silêncio de V.Ex^a. em anterior Assembleia onde situação idêntica de negação do meu direito de resposta se verificou, ficou apenas a dever-se a má consciência pela atitude, que agora não teve pejo em tomar por se revelar indispensável no mero interesse circunstancial e partidário.

Impediu-me também V.Ex^a., de esclarecer a Assembleia, que em Democracia o voto contra um Plano de Actividades e Orçamento pode ser tão ou mais virtuoso que um voto favorável. Deve sempre privilegiar-se a diferença e não o unanimismo. E desde logo quando se não aceita a estrutura de um Plano de Actividades onde se consagram de forma demagógica meras intenções de obras, a que faltam projectos ou pelo menos simples estudos prévios, que não foram sequer objecto de aprovação pela Câmara, não é mesmo legítimo dar o aval a tal Plano. A inclusão de tais intenções, conduz à desresponsabilização da não execução do Plano, tolerando-se assim que obras que reuniam todas as condições para serem executadas o não sejam.

A argumentação de que todas as intenções de obras devem constar em Plano de modo a aproveitar qualquer candidatura que se proporcione é falaciosa, pois as revisões ao Plano e Orçamento não se fizeram para outra coisa se não para ajustar à realidade o inicialmente previsto. Só em Manteigas se assiste agora à não realização de revisões, não porque tudo esteja a correr como o inicialmente previsto, mas porque a percentagem de execução é de tal modo diminuta, que se tornam dispensáveis. Também é verdade que as revisões dão trabalho e obrigam a prestar contas do executado e por executar à Assembleia, pelo que se tem preferido evitá-las. Por outro lado, não é por não constarem do Plano de Actividades que as obras não podem ser elegíveis a qualquer candidatura. Se não estão metem-se em sede de revisão. Agora sem projectos é que não há candidaturas que lhes valha. E é isso que tem faltado. Recorre-se a empresas privadas de estudos e projectos com o argumento de que o GAT não responde em tempo útil; a final a situação não se altera e nem com custos bem mais elevados se conseguem os referidos projectos.

A falta de determinação e empenhamento é rapidamente apreendida pelos ocupados projectistas que dão naturalmente prioridade a quem os demonstra.

Finalmente Sr. Presidente da Câmara ao negar-me autorização para uso da palavra quando fui, repito, directamente e nominalmente interpelado, evitou que eu esclarecesse a Assembleia, que um voto contra o Plano de Actividades e Orçamento pode constituir para quem tem brio e empenhamento no interesse público, um saudável estímulo para corrigir o que de errado se fez no passado e suprir no futuro as negligências e falhas de um menor empenhamento.

Para terminar permita-me V.Ex^a. um conselho: prefira antes o voto contra dos Vereadores e Membros da bancada do P.S. ou a abstenção dos Membros da bancada do CDS/PP, de que o voto ternurento e formulado com imenso sacrifício pessoal do Membro da CDU. A factura será em breve apresentada e cá estaremos para evitar que o recibo seja passado.

Disse.

António Manuel de Lemos Santos.”



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

De conformidade com o artº. 18º do Decreto-Lei nº. 442/91, de 15 de Novembro, é estabelecida a ordem do dia para a reunião ordinária a realizar no dia 23 de Dezembro de 1996 que inclui os seguintes assuntos:

1. **Indemnização ao Munícipe Ricardo Massano Pinheiro.**
2. **Teatro para os Estabelecimentos de Ensino do Concelho de Manteigas.**
3. **Nomeação do representante da Câmara Municipal para a Comissão de Acompanhamento do Plano de Ordenamento do P.N.S.E.**
4. **Relatório da Comissão de Análise de Propostas sobre o “Alargamento de um ramal no Caminho do Picoto (Ajuste Directo).**
5. **Loteamento do Souto Grande.**
6. **Instalação do novo depósito de água em Sameiro.**
7. **Empreitada de “Reestruturação e Modernização Administrativa dos Serviços da Câmara Municipal de Manteigas” - Libertação da garantia bancária nº 1201960000/2, do montante de 182.610\$00, emitida pelo BNU, para reforço da caução relativa aos pagamentos.**
8. **Parecer da C.C.R.C. relativo ao direito ao subsídio de Férias e de Natal do Tesoureiro da Câmara Municipal.**
9. **Autos de Medição.**
10. **Alargamento de duas pontes na Estrada da Lapa - Manteigas - Adiantamento para materiais a colocar em obra.**
11. **Abastecimento de água ao Concelho de Manteigas - Adiantamento para materiais a colocar em obra.**
12. **Retroactivos de diferenças de remunerações a perceber pelo funcionário, Rui Massano de Carvalho, Técnico-Adjunto de 1ª Classe, de BAD.**
13. **Assuntos tratados por delegação.**

Indemnização ao Munícipe Ricardo Massano Pinheiro.

Na sequência da carta do Munícipe e após conversações havidas com o Senhor Vereador José Abrantes Serra, a indemnização pretendida pelo dono do burro, é da quantia de oitenta mil escudos (80.000\$00).

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, solicitar parecer ao Gabinete Jurídico da C.C.R.C., sobre o assunto.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Teatro para os Estabelecimentos de Ensino do Concelho de Manteigas.

Por ocasião da quadra natalícia, o Senhor Vereador do Pelouro da Cultura, José Manuel Saraiva Cardoso, apresentou ao Executivo, a factura referente à vinda do Grupo de Teatro “Encerrado para Obras”, que realizou duas sessões para os alunos dos estabelecimentos de ensino do Concelho, no valor de cento e quarenta mil escudos (140.000\$00).

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, efectuar o pagamento ao Grupo de Teatro “Encerrado para Obras” no valor apresentado.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Nomeação do representante da Câmara Municipal para a Comissão de Acompanhamento do Plano de Ordenamento do P.N.S.E.

Foi solicitado pelo P.N.S.E., de conformidade com o despacho conjunto do Ministério do Equipamento e da Administração do Território e do Ministério do Ambiente, a



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

nomeação do representante da Câmara Municipal para a Comissão de Acompanhamento do Plano de Ordenamento do P.N.S.E..

Foi deliberado, por unanimidade, pela Câmara Municipal, nomear o Senhor Presidente da Câmara ou no seu impedimento legal o Senhor Vereador José Abrantes Serra, o representante da Câmara para a Comissão de Acompanhamento do Plano de Ordenamento do P.N.S.E..

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Relatório da Comissão de Análise de Propostas sobre o “Alargamento de um ramal no Caminho do Picoto (Ajuste Directo).

Foi presente o Relatório da Comissão de Análise, sobre a proposta apresentada pelo Empreiteiro Pedro Manuel Adónis Gomes de Almeida, para o alargamento de um ramal no Caminho do Picoto.

Após análise do relatório e em face do parecer emitido, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, proceder à adjudicação ao único concorrente Pedro Manuel Adónis Gomes, pelo valor de quatro milhões novecentos e dezanove mil e novecentos escudos (4.919.900\$00), a acrescer do IVA.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Loteamento do Souto Grande.

No seguimento de negociações para a instalação da Tipografia “Zêzere” o Senhor Vereador José Abrantes Serra, reuniu com a Ex.ma. Senhor D. Josefa Batista Fragoso, nesta Câmara Municipal, no dia 17 do corrente, com a finalidade de adquirir o lote sito no Souto Grande de que é proprietária.

Considerando que o Lote se destina a construção, a Senhora D. Josefa Fragoso informou que estava receptiva à venda do lote com a área de 1.130 m2 pelo valor de 7.500\$00 o m2.

Em face do valor apresentado, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, não aceitar o valor e estudar outras soluções para a instalação da Tipografia.

Não participou na discussão e votação deste assunto, o Senhor Vereador José Manuel Barbosa Direito, por se ter ausentado da sala.

Instalação do novo depósito de água em Sameiro.

Nos contactos estabelecidos pelo Senhor Vereador José Abrantes Serra, com proprietário do terreno, Senhor Joaquim Ramos Sabugueiro, foi solicitado o pagamento do terreno a ser ocupado pela instalação do depósito, no valor de 2.000\$00 por m2.

Após reunião havida na Junta de Freguesia de Sameiro, o Município, informou que o terreno seria vendido pelo valor de 1.600\$00 m2.

Em face dos contactos havidos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adquirir o terreno para o depósito e sua envolvente, entre trezentos e quatrocentos metros quadrados.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

O Senhor Vereador José Manuel Barbosa Direito, alertou para a hipótese de, desde já, se equacionar a exploração da água do Ribeiro do Urso com abastecimento autónomo para o novo depósito. O Senhor Vereador José Abrantes Serra disse ter sido informado que perto da actual captação haverá possibilidade de fazer outra exploração a juntar à existente.

Empreitada de “Reestruturação e Modernização Administrativa dos Serviços da Câmara Municipal de Manteigas” - Liberação da garantia bancária nº 1201960000/2, do montante de 182.610\$00, emitida pelo BNU, para reforço da caução relativa aos pagamentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Pela Firma Dicrafel, foi solicitado a libertação da garantia bancária, supra referenciada. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, libertar a garantia bancária nº 1201960000/2, do montante de 182.610\$00, a favor da Câmara, solicitando ao BNU o seu cancelamento.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Parecer da C.C.R.C. relativo ao direito ao subsídio de Férias e de Natal do Tesoureiro da Câmara Municipal.

Foi presente e lido o parecer da C.C.R.C., que para os devidos efeitos se dá aqui como integralmente transcrito e que vai ficar anexo na pasta anexa a esta acta.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, após análise do parecer, proceder à liquidação da gratificação mensal correspondente, ao subsídio de Natal de 1991 e subsídios de Férias e de Natal de 1992, 1993, 1994, 1995 e 1996.

Autos de Medição.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, homologar as medições de trabalhos constantes dos autos a seguir designados:

Auto nº 38/96, da quantia de um milhão seiscentos e noventa e nove mil e duzentos escudos (1.699.200\$00), referente à empreitada da Ponte das Lameiras, adjudicada à Firma Arquitectura 3000, Lda.

Auto nº 39/96, da quantia de novecentos e dez mil escudos (910.000\$00), referente à empreitada da Ponte das Lameiras, adjudicada à Firma Arquitectura 3000, Lda.

Os presentes Autos, substituem os Autos nºs. 15/95 e 68/95, homologados em reunião do Executivo, de 12/04/95 e 22/11/95 e que foram liquidados.

Alargamento de duas pontes na Estrada da Lapa - Manteigas - Adiantamento para materiais a colocar em obra.

De conformidade com o artº 195 do Decreto-Lei nº 405/93 de 10/12, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, proceder ao adiantamento da verba legalmente prevista correspondente, aos materiais colocados na obra supra referenciada, ao empreiteiro Pedro Manuel Adónis Gomes de Almeida, do valor de um milhão quatrocentos e cinco mil setecentos e oito escudos (1.405.708\$00).

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Abastecimento de água ao Concelho de Manteigas - Adiantamento para materiais a colocar em obra.

De conformidade com o artº 195 do Decreto-Lei nº 405/93 de 10/12, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, proceder ao adiantamento da verba legalmente prevista correspondente, aos materiais colocados na obra supra referenciada, à Firma António José Baraças, do valor de dois milhões quatrocentos e noventa e dois mil escudos (2.492.000\$00).

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Retroactivos de diferenças de remunerações a perceber pelo funcionário, Rui Massano de Carvalho, Técnico-Adjunto de 1ª Classe, de BAD.

Face ao parecer emitido pelos Serviços Jurídicos da C.C.R.C. e na base da Informação prestada pelos Serviços de Pessoal desta Autarquia, a Câmara deliberou:

Proceder à liquidação dos retroactivos, ao funcionário Rui Massano de Carvalho.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Fornecimento de Grelhas e Tampas de rede de águas pluviais.

Tendo em vista o fornecimento em causa, foram consultadas as três firmas da especialidade a saber:



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

LUCAS, S.A., com sede em Canhoso - Covilhã, FERESTRELA, Lda., com sede no Peso - Covilhã e FUSAG, S.A., com sede em Raso - Águeda, conforme o nosso ofício nº 1935/13-FD, datado de 22 de Outubro do corrente ano.

Das firmas referidas, todas apresentaram propostas, com os seguintes valores:

- LUCAS, S.A.	563.910\$00
- FERESTRELA, Lda.	591.000\$00
- FUSAG, S.A.	426.300\$00

A estes preços acresce o IVA à taxa legalmente em vigor.

A Comissão de Análise de Propostas, apresentou o relatório sobre as propostas, tendo informado o Executivo, que a proposta mais vantajosa é a da Firma FUSAG, S.A..

A Câmara Municipal, após análise, do relatório, deliberou, por unanimidade, adjudicar o referido fornecimento à Firma FUSAG, S.A, pelo valor de quatrocentos e vinte e seis mil e trezentos escudos (426.300\$00) acrescido do IVA à taxa legalmente em vigor.

Informação do G.A.T da Guarda nº 163/96 sobre o Arranjo Urbanístico da Entrada da Vila.

Foi presente a Informação nº 163/96 do GAT da Guarda, em que informa que no dia 17 de Dezembro do corrente ano expirou o prazo de execução contratual do Arranjo Urbanístico da Entrada da Vila, adjudicada ao Empreiteiro António José Baraças.

Contudo e uma vez ter sido adjudicado ao Empreiteiro em 15 de Novembro, como trabalhos a mais, a especialidade de Electrotecnia, poderá a Câmara, conceder mais 14 dias para a conclusão da empreitada.

Após análise, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder mais 14 dias para a conclusão da obra, sem encargos para a Câmara.

Abertura de Concurso Público para construção de 22 fogos de habitação social (nos termos do artigo 48º do Decreto-Lei nº 405/93, de 10 de Dezembro).

A Câmara Municipal apreciou o projecto da obra supra referenciada, elaborado pela Firma Egiconfor.

Após a sua análise, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade:

1º Aprovar o projecto da obra em apreço.

2º Aprovar o programa do concurso e o caderno de encargos.

3º Promover a abertura de concurso público que obedecerá às seguintes regras:

1 - Câmara Municipal de Manteigas, Rua 1º de Maio - Edifício dos Paços do Concelho, 6260 Manteigas (telefone 075 - 9801000; fax 075 - 982092).

2 - Concurso Público (nos termos do artº 48º do Decreto-Lei nº 405/93, de 10 de Dezembro).

3 - a) Local de execução: Concelho de Manteigas.

b) Designação da empreitada: Construção de 22 fogos de habitação social no Concelho de Manteigas.

Natureza e extensão dos trabalhos - Movimento de terras, construção civil dos edifícios, rede de águas, rede de esgotos, rede eléctrica, rede telefónica, ventilação, arranjos exteriores e diversos, tudo isto de acordo com o caderno de encargos.

Características gerais da obra - trata-se da construção de 22 fogos de tipologia T1, T2 e T3, a executar no Alardo - Manteigas, respectivas infra-estruturas e arranjos exteriores.

O preço base do concurso, com exclusão do IVA é de 125.000.000\$00 (cento e vinte e cinco milhões de escudos).

c) A empreitada refere-se à totalidade da obra enunciada no nº 3. alínea b), a construir em duas fases (12+10).



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

4 - Prazo de execução da obra é de 720 dias considerando todos os dias decorridos, incluindo Sábados, Domingos e Feriados.

5 - a) O processo do concurso e documentos complementares podem ser examinados ou pedidos na Câmara Municipal de Manteigas, 6260 Manteigas, nos dias úteis do prazo do concurso, das 9h às 12.30 h e das 14 h às 16 h.

b) Podem ser examinadas ou solicitadas cópias autênticas do processo de concurso e documentos complementares até cinco dias úteis antes do termo do prazo do concurso, com o pagamento prévio de 40.000\$00 (quarenta mil escudos), acrescidos do IVA à taxa legal em vigor;

6 - a) As propostas documentadas deverão ser apresentadas até às 16 horas do 30º dia útil posterior à publicação deste anúncio no Diário da Republica nos Serviços Administrativos da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Manteigas, Rua 1º de Maio, 6260 Manteigas, contra recibo ou enviadas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção para o mesmo endereço.

c) As propostas e os documentos que as acompanham deverão ser redigidas em língua portuguesa.

7 - a) São autorizados a intervir no acto público do concurso, os concorrentes nas pessoas por si credenciadas.

b) O acto público do concurso terá lugar no Salão Nobre dos Paços do Município, na 1ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Manteigas que se seguir ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, pelas 14.30 h.

As reuniões ordinárias realizam-se na 2ª e 4ª Quarta-feira de cada mês.

8 - A caução a exigir para garantia do contrato é de 5% do valor da adjudicação.

9 - Modalidade de financiamento e de pagamento - a empreitada é por série de preços e as modalidades essenciais de financiamento e de pagamento são efectuadas por rubrica orçamental da Câmara Municipal de Manteigas, que contará com a comparticipação em 50% do IGAPHE - Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado e os restantes 50% serão financiados pelo INH - Instituto Nacional de Habitação, ou instituição de crédito, e o pagamento correspondente aos autos de quantidade de trabalhos realizados, medidos mensalmente, depois deduzidos os respectivos descontos, nos termos da legislação em vigor.

10 - Forma jurídica de agrupamento - podem concorrer empresas ou agrupamentos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade ou em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

11 - a) Para ser admitido a concurso é necessário possuir alvará de empreiteiro de obras públicas com as autorizações seguintes: 1ª subcategoria da 1ª Categoria ou 2ª e 4ª subcategorias da 1ª Categoria, da classe correspondente ao valor da proposta e 1ª subcategoria da 4ª categoria ou 2ª e 9ª subcategorias da 4ª categoria e da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeitam.

No caso de concorrentes com sede nos Estados membros da Comunidade Europeia e que não possuam os referidos alvarás, a sua admissão ao concurso é condicionada à verificação do estipulado na alínea e) do nº 2 do artigo 63º, na parte aplicável do artigo 69º e artigo 237º do Decreto-Lei nº 405/93, de 10 de Dezembro.

b) E provar condições técnicas e económicas com a apresentação dos documentos enunciados no programa de concurso.

12 - O prazo de validade das propostas deverá ser de 66 dias, contados da data da sua abertura.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

13 - Os critérios de apreciação das propostas para adjudicação, de acordo com o artigo 97º do Decreto-Lei nº 405/93, de 10 de Dezembro, resultará da aplicação e da ponderação dos seguintes critérios:

- 1º Garantia técnica e financeira de boa execução (45%);
- 2º Preço da proposta (25%);
- 3º Idoneidade e currículo das empresas (20%);
- 4º Prazo de execução (10%).

14 - Não são admitidas variantes ao projecto.

15 - Em tudo o omissa aplicar-se-ão as disposições constantes do Decreto-Lei nº 405/93, de 10 de Dezembro e demais legislação em vigor aplicável.

16 - Data do envio do anúncio para publicação no “Diário da República”: 27 de Dezembro.

A empreitada supra referenciada, foi dividida em duas fases, devido à capacidade financeira desta Autarquia e devido ao Acordo de Colaboração entre o Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado, o Instituto Nacional de Habitação e o Município de Manteigas, que determina que a Câmara Municipal deverá proceder à demolição das barracas, logo que os respectivos habitantes sejam realojados. Assim, considerando que as barracas a demolir estão construídas no terreno objecto da construção dos 22 fogos referenciados, torna-se premente proceder ao faseamento da empreitada.

Pensão Definitiva de Aposentação.

Foi presente a informação ao Executivo que o funcionário desta Autarquia, João Pereira Neves, passou à aposentação no dia 3 do corrente mês de Dezembro, por ter atingido 39 anos de serviço.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, agradecer a dedicação sempre manifestada nos serviços prestados e desejar as melhores felicidades no futuro.

Assuntos tratados por delegação.

Actos Praticados Pelo Senhor Vereador José Abrantes Serra, no Uso da Subdelegação de Competências Previstas no Nº 2 do Artº 52º do Decreto-Lei nº 100/84, de 29 de Março, Alterado Pela Lei nº 18/91, de 12 de Junho.

Para conhecimento da Câmara Municipal foi feita a leitura dos actos referidos em epígrafe, constantes da relação nº 20/96 apresentada e que aqui se dá por integralmente reproduzida, a qual, depois de rubricada pelos membros do Executivo é arquivada na pasta anexa a esta acta.

Concurso público para celebração de contrato de arrendamento das instalações da entrada da Vila de Manteigas.

Para os devidos efeitos o Senhor Presidente da Câmara deu a conhecer ao Executivo Camarário o teor do aviso de rectificação referente ao concurso em epígrafe e que para os devidos efeitos se transcreve:

“ Para os devidos efeitos se torna público que o anúncio publicado no Diário da República, 3ª série, nº 290, de 16 de Dezembro, saiu com inexactidão no que concerne ao seguinte item: « 3.2 - Findo o prazo de arredamento, a Câmara reserva-se o direito de não renovar o prazo de arrendamento, devendo no entanto fundamentar a sua deliberação», pelo que passa a ser considerado sem qualquer efeito o seu texto.

Em tudo o mais mantém-se inalterado o supracitado concurso.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o aviso de rectificação.

Orçamento - Alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

De conformidade com o conteúdo da proposta Nº 22/96, que aqui se dá por integralmente reproduzida e vai ficar arquivada na pasta anexa a esta acta, depois de assinada e rubricada pelos Membros do Executivo, a Câmara Municipal, nos termos do nº. 2 do artigo 31º. do Decreto-Lei nº 341/83, de 21 de Julho e tendo em conta a disponibilidade financeira das rubricas orçamentais “01.03.01.03.04”, “01.03.02.01”, “01.03.02.03”, “01.03.04.04”, “04.01.03.02”, “04.03.06”, “04.04.01”, “04.04.03”, “04.09.03.02”, “06.01.01.03.02”, “06.01.02.03”, “06.03.02”, “06.03.06”, “07.01.02.01”, “07.01.03.02”, “07.02.03”, “07.03.02”, “08.01.01.03.02”, “08.03.02”, “08.04.07” “08.04.09”, “09.01.02.02”, “09.03.06”, “10.03.01”, “10.03.06” e “10.04.09” aprovou a alteração proposta no montante de dois milhões seiscentos e setenta e dois mil escudos (2.672.000\$00).

Alterações ao Plano de Actividades.

A Câmara Municipal, nos termos do previsto nos números 1 e 3 do artigo 4º. do Decreto-Lei nº 341/83, de 21 de Julho, aprovou as referidas alterações no montante de dois milhões trezentos e trinta e cinco mil escudos (2.335.000\$00) da verba inscrita na rubrica orçamental “04.09.03.02” - Obras de Beneficiação do Centro Cívico para “06.10.01.03.01” - Estrada da Lapa, Pontes e Muros.

Foram dados a conhecer, no âmbito da delegação de poderes que foram conferidas por deliberação de onze do mês de Janeiro de 1995, exarada a folha seis da acta nº 1/95, e de conformidade com o disposto no nº 1 do artigo 105º do Decreto-Lei nº 55/95, de 29 de Março, os pagamentos de despesas do montante de trinta e cinco milhões quinhentos e oitenta e seis mil quatrocentos e vinte e nove escudos e cinquenta centavos (35.586.429\$50).

Foi presente o Balancete de Tesouraria, respeitante ao dia de hoje, que acusa um saldo em dinheiro no montante de quarenta e seis milhões novecentos e sessenta e três mil seiscentos e oitenta escudos (46.963.680\$00).

E nada mais havendo a tratar, sendo cerca das dezanove horas, foi pelo Senhor Presidente declarada encerrada a presente reunião. Para constar e devidos efeitos se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e Senhores Vereadores presentes, e por mim, Chefe de Repartição,
que a redigi e subscrevi.

Esta acta foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.
